Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone/Fax (43) 3534-1872 - CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Lei nº 845, de 03 de setembro de 2009

Dispõe sobre a escolha de órgão para realizar concurso público no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo de Santo Antônio da Platina e Comissão para fiscalizar o certame.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santo Antônio da Platina escolherão órgão estadual ou federal para organizar e executar concurso público de prova ou de prova e título, para a contratação de funcionário.

Art. 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo, a Subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil, a Associação Comercial e Industrial de Santo Antônio da Platina (ACISAP) e o Sindicato dos Servidores de Santo Antônio da Platina (SINSSAP) indicarão o seu representante para, em comissão constituída pelo poder promotor do concurso, acompanha-lo e fiscaliza-lo até a contratação dos aprovados, conforme o número de vaga.

Art. 3º. O resultado do concurso, com o nome, o número de inscrição e a nota obtida, em ordem classificatória, terá ampla divulgação.

Art. 4º. As provas escritas e documentos classificatórios dos candidatos serão arquivados no órgão promotor do concurso durante o prazo de sua validade, inclusive o de prorrogação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 03 de setembro de 2009.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal